

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 1/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 750/2.023 =$

"Altera o artigo 2°, incisos I e II, e alíneas da Lei n° 716/2022 de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Anhumas/SP – COMTUR e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da

cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 716/2022, de 13 de Abril de 2022, do Conselho Municipal de Turismo, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º - O COMTUR de ANHUMAS fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

- a) 01 (um) representante do Turismo;
- b) 01 (um) representante da Cultura;
- c) 01 (um) representante da Educação;
- d) 01 (um) representante do Meio Ambiente.

II - Da Iniciativa Privada:

- a) 01 (um) representante de Restaurantes e Bares;
- b) 01 (um) representante do Comércio;
- c) 01 (um) representante dos Artesãos;
- d) 01 (um) representante de Promotores de Eventos;
- e) 01 (um) representante da Imprensa;
- f) 01 (um) representante das Cavalgadas;
- g) 01 (um) representante do Transporte;
- h) 01 (um) representante dos Eventos Religiosos;
- i) 01 (um) representante de Hospedagem





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 2/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Parágrafo único. Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal

UZ LIBERDADE E TRABALHO





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 3/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 751/2.023 =$

"Altera o artigo 6°, inciso V, §1°, da Lei n° 697/2022 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação na forma de ticket aos servidores municipais e dá outras providências."

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da

cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 697/2022, de 14 de Janeiro de 2022, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 6º - Não fará jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor que:

- I (...)
- II (...)
- III (...)
- IV (...)

V – afastar-se do serviço em virtude de atestado médico, superior a 15 (quinze) dias, porém, quando o afastamento for superior a 03 (três) dias, o servidor receberá 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio-alimentação.

§1º - A ausência do servidor, mediante apresentação de atestado médico será considerado como de efetivo exercício para efeito da presente lei no recebimento integral do auxílio-alimentação, desde que não exceda em 3 (três) ausências no mês, independente da quantidade de atestados médicos apresentados."

Art. 2º - As despesas na execução da presente lei, correrão por dotação orçamentária existente, suplementadas se necessário.





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 4/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 5/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 752/2.023 =$

"Institui no âmbito do Município, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI - Prefeito Municipal da

cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem estar e qualidade de vida, denominado "Tulipa Vermelha".

Art. 2º - A presente Lei possui os seguintes objetivos:

- I inserir a temática na comunidade como um todo;
- II despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- IV participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- V apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;
- VI divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;
- VII direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 6/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

VIII - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º - "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal







MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 7/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3406/2023

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Anhumas, para o biênio 2022/2024, revogando o Decreto 3385/2023 e dá outras providencias".

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de

Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações editadas pela Lei Municipal 750/2023 de 26 de abril de 2023, quanto aos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2022/2024, composto da seguinte forma:

I - Do Poder Público:

TURISMO:

Titular: Mânia Gomes Pires

Suplente: Fátima Bispo dos Santos

CULTURA:

Titular: Daniela Souza Cruzeiro **Suplente:** Mateus Mometo da Silva

EDUCAÇÃO:

Titular: Lucimar Maria Ferretti

Suplente: Tânia Luciana Sotocorno Bosisio





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDICÃO Nº 867 PG. 8/18 26 de Abril de 2023



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

MEIO AMBIENTE:

Titular: Gisele Santos Raminelli Vincoleto

Suplente: José Luiz Udenal

II – Da Iniciativa Privada:

RESTAURANTES E BARES:

Titular: Maria Aparecida dos Santos Suplente: Evandro Alves Oliveira

COMÉRCIO:

Titular: Fátima do Carmo Barbosa Suplente: Julia Cristina Palazzi Gil

ARTESÃOS:

Titular: Luciana Sobral

Suplente: Camila Silva Nascimento Canuto

PROMOTOR DE EVENTOS:

Titular: Tadeu Cavalcante Pereira Suplente: Valéria Ramineli Visintin

IMPRENSA:

Titular: Lilian Aparecida Barbosa

Suplente: Eduardo Oliveira Soares Raimundo

CAVALGADAS:

Titular: Lucas Ricci

Suplente: Luis Valeriano Sobrinho

MEIO DE TRANSPORTE:

Titular: Jaime Soares Raimundo





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 9/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

e-maii: <u>pmannumas@notmaii.c</u>

Suplente: José Maria de Souza dos Santos

EVENTOS RELIGIOSOS:

Titular: Rosemeire da Silva Pereira

Suplente: Rita Bezerra de Souza Obicci

MEIO DE HOSPEDAGEM:

Titular: Neusa Correa de Lima

Suplente: Luciano Aparecido da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto

3385/2023.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867 26 de Abril de 2023 PG. 10/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3408/2023

"Dispõe sobre: Revoga o Decreto Municipal nº 3387, de 24 de março de 2023, e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de

Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória 1.167, de 31 de março de 2023, da Presidencia da República, que altera a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3387, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUZ LIBERDADE E TRABALHO

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 867 26 de Abril de 2023 PG. 11/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

DECRETO N.º 3407/2023

"Dispõe sobre a contratação Temporária de Auxiliar de Secretaria, para suprir vaga existente em virtude de licença saúde de servidor efetivo, e da outras providências"

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de admissão temporária de funcionário para trabalhar como Auxiliar de Secretaria, em substituição a servidora efetiva Sra. Maria Aparecida do Vale Mingroni, que encontra-se afastada por Licença Saúde.

CONSIDERANDO que não há no quadro de pessoal da administração pública servidor para remanejamento, nem mesmo temporariamente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 5/93 e 396/2010, que permitem a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, e o Processo Seletivo n.º 02/2021;

CONSIDERANDO que o candidato à contratação, foi aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 02/2021, obedecendo rigorosamente esta classificação, é **Leonardo Lopes Rabelo da Silva** (12º Lugar).

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a contratação temporária do Auxiliar de Secretaria, Sr. Leonardo Lopes Rabelo da Silva, RG 49.866.560-4, para exercer suas funções, junto ao Setor de Saúde Municipal a partir de 27 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023, enquanto durar a licença.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 867

26 de Abril de 2023

PG. 12/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 130/2023

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Silvia Martos Grion, completou período de férias de 2022/2023;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

- **Art. 1.º:** Ficam concedidos 10 dias de férias à servidora Sra. **Silvia Martos Grion**, Médica 08 horas, portadora do RG. n.º 28.540.800-8, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com gozo nos períodos de 10 a 19 de abril de 2023 (10 dias).
- Art. 2.º: O período de 20 a 29 de abril de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.
- Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 867

26 de Abril de 2023

PG. 13/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 131/2023

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Tiago Mingroni Carvalho, completou período de férias de 2022/2023;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam concedidos 15 dias de férias ao servidor Sr. **Tiago Mingroni Carvalho**, Motorista, portador do RG. n.º 44.751.826-4, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com gozo nos períodos de 02 a 16 de maio de 2023 (15 dias).

Art. 2.º: O período de 17 a 26 de maio de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 867

26 de Abril de 2023

PG. 14/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 132/2023

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. João Carlos Cruzeiro, completou período de férias de 2020/2021;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam concedidos 20 dias de férias ao servidor Sr. **João Carlos Cruzeiro**, Assessor de Obras, Limpeza, Parques e Jardins, portador do RG. n.º 10.798.592, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo nos períodos de 12 a 31 de maio de 2023 (20 dias).

Art. 2.º: O período de 02 a 11 de maio de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 867

26 de Abril de 2023

PG. 15/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 133/2023

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Wagner Pereira dos Santos, completou período de férias de 2020/2021;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam concedidos 20 dias de férias ao servidor Sr. Wagner Pereira dos Santos, Almoxarife, portador do RG. n.º 34.024.438-0, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo nos períodos de 19 de maio a 07 de junho de 2023 (20 dias).

Art. 2.º: O período de 09 a 18 de maio de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867

26 de Abril de 2023

PG. 16/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 134/2023

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. José Carlos Ramos, completou período de férias de 2021/2022;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

- **Art. 1.º:** Ficam concedidos 20 dias de férias ao servidor Sr. **José Carlos Ramos**, Motorista, portador do RG. n.º 46.147.660-5, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com gozo nos períodos de 09 de maio a 28 de junho de 2023 (20 dias).
- Art. 2.º: O período de 29 a 07 de junho de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.
- Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 867

26 de Abril de 2023

PG. 17/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 135/2023

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Eloah dos Santos Lopes Acencio, completou período de férias de 2020/2021;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam concedidos 20 dias de férias á servidora Sra. **Eloah dos Santos Lopes Acencio**, Farmacêutica, portadora do RG. n.º 28.789.090-6, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo nos períodos de 15 de maio a 02 de junho de 2023 (20 dias).

Art. 2.º: O período de 03 a 13 de junho de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 867

26 de Abril de 2023

PG. 18/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 136/2023

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Arnaldo Francisco de Souza, completou período de férias de 2021/2022;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam concedidos 20 dias de férias ao servidor Sr. Arnaldo Francisco de Souza, Motorista, portador do RG. n.º 14.633.396-2, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com gozo nos períodos de 29 de maio a 17 de junho de 2023 (20 dias).

Art. 2.º: O período de 19 a 28 de maio de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal

